LEI Nº310, DE 17 DE MAIO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO".

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Santana do Paraíso em Consórcio Intermunicipal, que compreenderá Municípios interessados em sua viabilidade, mediante Termo de Convenção firmado pelas partes envolvidas.

Parágrafo Único: O presente Consórcio Intermunicipal objetiva a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos visando à integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, na execução dos serviços públicos que lhes foram constitucionalmente atribuídos mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da constituição da entidade que vier a ser criada para operacionalizar o Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal destinará, mensalmente, o correspondente a até 01% (um por cento) da importância líquida mensal creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio Intermunicipal.

Art. 4º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo Único – Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão decorrentes de dotações existentes no orçamento vigente, conforme estabelece a lei 4.320/64 em seu artigo 43.

Art. 5º – O Termo de Convenção ratificado bem como o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado terão força de lei municipal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 17 de maio de 2005.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal